



periciando apresenta incapacidade total de gerir a sua vida e bens sozinho. (Conclusão, fls. 41).

O laudo médico conclui que o quadro da requerida é compatível com esquizofrenia paranoide (CID-10 F20.0), com incapacidade total de gerir sua vida e bens sozinho, consignando ainda que não pode se afirmar se a incapacidade é permanente. Todavia, como bem colocou o ilustre membro do Ministério Público, nada impede que caso o requerido apresente melhora em seu quadro clínico, seja proposta uma nova ação.

Enfim, é patente que o requerido precisa de alguém para administrar sua pessoa e bens; sendo sua irmã a pessoa mais indicada para o encargo, até porque essa situação já se encontra consolidada.

#### DISPOSITIVO

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR a interdição de Vanderlei Jose Bucalon, inscrito sob o RG nº 15.467.280 SSP/SP e CPF nº 234.538.748-38, filho de Auto Bucalon e de Ana Pinhata Bucalon, com endereço na Rua Antonio Carotini, 1447, Jardim Sumare - CEP 14170-520, Sertãozinho-SP, nascido em 24/09/1966, natural de Sertãozinho - SP, declarando-o relativamente incapaz para os atos da vida civil, tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 13.146/2015 aos arts. 3º e 4º do Código Civil, nomeando o requerente Luciene Marcia Bucalon, portadora do RG nº 13594019SSP/SP e CPF nº 071.412.558-00, como seu curador considerando-o compromissado independentemente de assinatura de termo.

A causa da interdição é esquizofrenia paranoide.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Intime-se a requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos a certidão de nascimento do requerido a fim de possibilitar a expedição de mandado de averbação. Com a juntada do documento, expeça-se o referido mandado.

Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado (fls. 44) em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

P.R.I.C.

Sertãozinho, 20 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juíz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811

sertaoz1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

#### EDITAL

Processo nº:

1007992-28.2015.8.26.0597

Classe: Assunto:

Recuperação Judicial - Recuperação Judicial e Falência

Tipo Completo da Parte Ativa Principal:

Usina Santa Elisa S/A e Outros

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial - Recuperação Judicial e Falência, PROCESSO DIGITAL Nº 1007992-28.2015.8.26.0597, 1.ª Vara Cível de Sertãozinho-SP, requerido por USINA SANTA ELISA S.A., ZANINI EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA. e ZANINI INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniele Regina de Souza Duarte, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que V Faccio Administrações e outros, Administrador Judicial da FALÊNCIA supra, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, na V Faccio Administrações, Largo São Bento, 64, 13º Andar, Sala 132, Centro - CEP 01029-010, São Paulo-SP, CNPJ 14.845.974/0001-80, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 11h30min e das 14 às 17 horas, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. CREDITORES: Usina Santa Elisa S/A. - Credores Quirografários (artigo 41 - Inciso III): R\$ 127.021.066,56; Itaú Unibanco S.A. 8.752.359,00 Partes relacionadas R\$ 64.581.499,50; Alexandre Lacerda Biagi 9.187.169,31; Andre Biagi 9.179.802,74; Beatriz Biagi Becker 2.498.514,11; Cristiano Biagi 287.257,24; Délia Carina Biagi 1.121.805,61; Edilah de Faria Lacerda Biagi 2.968.181,07; Edilah Maria Lacerda Biagi 9.440.604,66; Giordano Biagi 287.257,24; Luiz Lacerda Biagi 1.121.542,77; Marcos Biagi Americano 9.489.814,97; Rogerio Biagi 287.189,94; Vinícius Biagi Antonelli 9.444.922,21; B5 Participações Ltda. 5.153.611,42; Santa Elisa Participações S.A. 4.113.826,21; Credores por aval: R\$ 53.687.208,06; Deutsche Leasing International Gmgh 4.943.505,00; HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo 47.245.782,37; Massa Falida do Banco BVA S.A. 1.497.920,69; Zanini Equipamentos Pesados Ltda. Credores Quirografários (artigo 41 - Inciso III): 35.965.078,83; Partes relacionadas - R\$ 29.523.653,14.; Usina Santa Elisa S/A 29.110.167,16; Zanini Indústria e Montagens Ltda. 413.485,98; Credores por aval: R\$ 6.441.425,69; Deutsche Leasing International Gmgh 4.943.505,00; Massa Falida do Banco BVA S.A. 1.497.920,69; Zanini Indústria e Montagens Ltda.: R\$ 155.375.152,55; Credores com Garantia



Real (artigo 41 - Classe II): R\$ 36.000.000,00; HSBC Bank Brasil S/A 36.000.000,00; Credores Quirografários (artigo 41 - Classe III): R\$ 118.664.638,26 Credores em Geral = R\$ 68.049.324,77; ABB Ltda. 8.074,48; Adecoagro Vale do Ivinhema Ltda. 3.849.726,97; AFC do Brasil - Indústria de Ventiladores Ltda. 55.000,00; Agile Combustíveis e Conveniência Ltda. 129,06; Air Liquide Brasil Ltda. 15.242,41; Alves & Azevedo Montagens Industriais Ltda. 3.675,52; André Freire Futinkas 111.629,95; Aratec Ind. e Com. de Equip. p/Ind. Açucareiras Ltda. 315.000,00; Arauna Agroindustrial Ltda. 800.000,00; Arvedi Metalfar do Brasil S/A. 756,03; Bonesso Indústria e Comércio Ltda. 1.116.299,59; Burger S/A. Indústria e Comércio 113.643,51; Casarini Equipamentos Industriais Ltda. 71.700,00; Centraltec Usinagem e Montagem Industrial Ltda. 131.250,00; Cofecort Ferramentas Ltda. 1.570,00; Conceição Construtora & Montagem Indl. Ltda. 38.879,30; Coop. dos Plant de Cana do Oeste do Est de S Paulo 783,34; Dedini Refratários Ltda. 1.489,18; DHL Express Brasil Ltda. 77,46; Equipe Indústria Mecânica Ltda. 299.131,00; Erb MG Energia S/A. 1.889.983,65; F.A. Service Ind. e Com. de Equip. Inds. Ltda. 836.880,31; Fabricadora de Bombas Ind. e Comércio Ltda. 15.600,00; Ferrusi - Indústria e Comércio de Peças Ltda. 5.502,00; G2 Investimentos e Participações S/A 28.939.563,84; Gerdau Aços Longos S/A. 23,07; Gevisa S/A. 1.585.924,88; Globo Com de Máquinas e Ferramentas Ltda. 13.097,65; Gotherma Isolamentos Térmicos Ltda. 168.000,00; Herom Indústria e Comércio Ltda. 27.475,37; Howden South América Vent. e Compr. Ind. Com. Ltda. 40.104,90; HSBC Bank Brasil S/A 11.245.782,37; Indústria Metalúrgica Multiart Ltda. 282.449,14; Instituto Brasileiro de Governança Corporativa 1.839,24; J.M. Indústria Comércio Controle de Qualidade Ltda. 12.905,64; JM Comunicação Visual Ltda. 60,00; José Santo Mardegan 198,00; L A M - Serviços Industriais Ltda. 235.173,04; Lúcia Helena Silva 400,00; Manetoni Distr Prod Sid Imp Exp Ltda. 5.720,52; Marco A P Bombonato 3.255,00; Martini Comércio e Importação Ltda. 203,00; Mascote Indústria e Comércio Ltda. 1.189.993,11; Massa Falida do Banco BVA S.A. 1.497.920,69; Metalcury Fundação Industrial Ltda. 323.076,61; Molyplast Comércio Importação e Exportação Ltda. 719,50; Multiseas Agenciamentos Marítimos Ltda. 335,00; Neolider Com Import e Export de Aços Ltda. 1.796.945,90; Nogueira e Nogueira Junior Ltda. 107.732,60; NTC Serviços Ltda. 8.114,80; Okubo Mercantil Prod p/Fix, Elev e Cob Ltda. 23.258,06; Oxi Maq Comercial e Industrial de Equip's Ltda. 33,00; Oxipira Automação Ind e Com Máq Industriais Ltda. 2.431,80; Oxynobre Gases Industriais Ltda. 2.222,00; Palácio das Ferramentas e Parafusos Ltda. 6.849,38; Permetal S/A. Metais Perfurados 128.794,18; Poliron Cabos Elétricos Especiais Ltda. 88.244,17; Protecta Expurgo Sanamento Ltda. 505,84; R.A. Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. 3.587,36; Renner Herrmann S/A. 7.744,78; Rogério Paulo de Mello e Outros 476.384,78; Salgueiro Indústria e Comércio de Aço Ltda. 81.000,00; Sampaio Ferro e Aço Ltda. 268.518,50; Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda. 964.580,14; Santin Equipamentos Ltda. 1.500.000,00; Sertemil Servs de Máqs e Monts Industriais Ltda. 4.120.000,39; Sertraza Transportes Ltda. 23.445,37; Siderurgica Barra Mansa S/A. 539.197,13; Soluções em Aço Usiminas S/A. 1.085.000,00; SPD Montagens Industriais Ltda. 5.902,52; Special Steel Comercial de Aços e Metais Ltda. 189.000,00; Tecen Comercial Ltda. 741.500,00; Tecnit Tecnologia em Isolamento Térmico Ltda. 57.510,69; Telefônica Brasil S/A. 1,88; Transportadora Fretão Ltda. 110.962,31; Transportadora Rápido Sertãozinho Ltda. 9.649,89; TRF Sertãozinho Transportes Ltda. 7.162,08; Tubos Ipiranga Ind e Com Ltda. 5.809,51; Tyco Dinaco Ind e Com de Ferro e Aço Ltda. 240.000,00; Ventiladores Bernauer S/A. 127.003,66; Voestalpine Bohler Welding Soldas do Br Ltda. 949,22; Wald e Associados Advogados 49.250,00; White Martins Gases Industriais Ltda. 13.788,50; Partes Relacionadas = R\$ 50.615.313,49; B5 Participações Ltda. 6.456.483,40; Alexandre Lacerda Biagi 6.704.520,23; Andre Biagi 6.328.522,82; Cristiano Biagi 543.641,99; Délia Carina Biagi 2.123.069,13; Edilah de Faria Lacerda Biagi 5.223.254,02; Edilah Maria Lacerda Biagi 6.637.466,89; Giordano Biagi 543.641,99; Luiz Lacerda Biagi 2.123.069,19; Marcos Biagi Americano 6.744.483,67; Rogerio Biagi 543.641,99; Vinícius Biagi Antonelli 6.643.518,17; Credores Quirografários - ME e EP (artigo 41 - Classe IV): R\$ 710.514,29; Acalar Serviços Industriais Ltda ME 12.148,00; AGE-TEC Comércio de Ferramentas Ltda ME 1.800,00; Alan Santinho ME 4.110,00; Breno Augusto de Souza & Cia. Ltda. ME 2.043,43; Alberoni Materiais para Construção Ltda. ME 425,05; Armo-Maxibrás Comércio de Abrasivos Ltda. ME 1.192,50; Carreira Martins Loc.e Op. de Equip. Ltda. EPP 128,45; Compliance It Informatica Ltda. ME 1.233,30; Correa & Correa Equip Industriais Ltda. ME 47.250,00; DAP da Costa Acess e Serv para Veiculos ME 160,00; Doriedson & Carolina Tintas Ltda. ME 124,00; Elza Honorato Marchezini EPP 3.560,00; Fenior Comercial e Distr de Ferramentas Ltda. EPP 105,00; Freitas & Morila Ltda. ME 43,00; Guindastes Triangulo Ltda. EPP 100.201,26; J.R. Cartuchos Ltda. ME 40,00; Lokan Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP 38.468,65; Lopes & Marrichi Engenharia Ltda. ME 7.237,50; Luis Henrique Vieira ME 4.907,90; M.M. Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. ME 381,89; Materiais de Construção Angelo e Olivio Ltda. ME 95,00; Moises Bianchi Machado ME 25.000,00; Mongel Vendas Repr e Loc de Guindastes Ltda. ME 196.265,61; N & C Engenharia Indústria e Comércio Ltda. ME 109.439,37; Proativa Epi's Ltda. ME 24,00; Reypel Transportes Ltda. EPP 3.666,00; Richard Carlos Beinotte Ltda. EPP 168,00; Serbemaq Engenharia e Serviços Ltda. EPP 3.307,35; Silva Montagens Industriais Ltda. EPP 144.662,58; Tatitana Alves Bertanha ME 378,05; Transrapido Figueiredo Ltda. ME 1.948,40; total geral = R\$ 318.361.297,94. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, aos 28 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Sertãozinho

Avenida Pedro Strini, 71 - JARDIM AMERICA- Sertãozinho/SP - CEP: 14160-260 - Telefone: 39452811

sertaoz1cv@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação dos Executados LAUANY KETHY DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF/MF: 415.424.998-36) e ESTRUTURAS METÁLICAS MARJORI LTDA ME (CNPJ/MF: 011.511.632/0001-36):

A Doutora, MM. Juíza de Direito Daniele Regina de Souza Duarte, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente em que é exequente BANCO BRADESCO S/A e executados LAUANY KETHY DE OLIVEIRA GONÇALVES e OUTROS, processo nº. 1002770-16.2014.8.26.0597 que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 15 de agosto de 2016, às 11:30 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da